

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR**  
**Companhia Aberta – nº 01660-8**  
**CNPJ/MF nº 06.272.793/0001.84**  
**NIRE nº 21300006869**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2004**

**DATA, LOCAL E HORA:** Aos 30 dias do mês de abril de 2004, na sede da Companhia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Colares Moreira, nº 477, às 8:00 horas.

**CONVOCAÇÃO:** O edital de nova convocação, datado de 20 de abril 2004, foi publicado nos jornais “Valor Econômico”, nos dias 22.04.2004, 23.04.2004 e 26.04.2004, nas páginas, respectivamente, A-8, A-8 e A-14, “Diário Oficial do Estado do Maranhão”, nos mesmos dias, nas páginas, respectivamente, 8-9, 36 e 4 e “Jornal Estado do Maranhão”, nos mesmos dias, nas páginas, respectivamente, 6, 8 e 2.

**QUORUM:** Compareceram à Assembléia acionistas representando mais do que 91% (noventa e um por cento) do capital social votante da Companhia e mais do que 89% (oitenta e nove por cento) do capital social total, conforme assinaturas no “Livro de Presença dos Acionistas”.

**PRESENCAS:** Acionistas representando mais do que 91% (noventa e um por cento) do capital social votante da Companhia, conforme consta do Livro de Presenças de Acionistas da Companhia, Sr. Sinval Zaidan Gama, Interventor da Companhia, e o Sr. Ari Barcelos da Silva, membro do Conselho Fiscal da Companhia, presente para prestar esclarecimentos aos acionistas.

**MESA:** Presidente: Francisco Antunes Maciel Müssnich; Secretários: Alex Schatkin Cukier e Ana Marta A. L. Pitta de Gouveia Bodra.

**ORDEM DO DIA:** Conforme Edital de Convocação, a ordem do dia é: **(1)** Aprovação da implementação do plano de reestruturação administrativa e econômico-financeira da Companhia, compreendendo: **(a)** emissão pública de debêntures da Companhia, conversíveis em ações, com garantia flutuante, no montante de até R\$255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais), assim como seus demais termos e condições, conforme previsto nos incisos I a VI do artigo 59 e §1º do artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”); **(b)** a delegação ao Conselho de Administração da Companhia dos poderes especificados no §1º do artigo 59 da Lei das S.A., e autorização para que os administradores da Companhia tomem as providências para implementar todos os atos necessários ao registro de tal emissão de debêntures; e **(c)** o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$245.515.548,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais), mediante a capitalização de créditos existentes em face da Companhia, com a emissão privada de 24.112.773.031.507 (vinte e quatro trilhões, cento e doze bilhões, setecentas e

setenta e três milhões, trinta e uma mil, quinhentas e sete) ações ordinárias, 189.793.966.414 (cento e oitenta e nove bilhões, setecentas e noventa e três milhões, novecentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e quatorze) ações preferenciais classe “A” e 248.987.802.080 (duzentas e quarenta e oito bilhões, novecentas e oitenta e sete milhões, oitocentas e duas mil e oitenta) ações preferenciais classe “B”, ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo) por lote de 1.000 (mil) ações, nos termos do artigo 170 da Lei das S.A., resguardando-se as proporções atualmente existentes entre as espécies e classes de ações de emissão da Companhia; **(2)** Eleição de novos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos mesmos; nos termos da Instrução CVM nº 165, de 11.12.1991, alterada pela Instrução CVM nº 282, de 26.06.1998, o percentual para adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento) do capital votante; e **(3)** Alteração do “caput” do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo valor de seu capital social e o novo número de ações.

**DELIBERAÇÕES:** **(i)** às 8:00 horas, o Sr. Sinval Zaidan Gama, Interventor da Companhia, declarou instalada a Assembléia, tendo em vista a verificação do quorum necessário; **(ii)** na seqüência, o Interventor passou a palavra ao Sr. Francisco Antunes Maciel Müssnich, pessoa indicada pelos acionistas para presidir a Assembléia, tendo sido indicado pelos acionistas o Sr. Alex Schatkin Cukier e a Sra. Ana Marta A. L. Pitta de Gouveia Bodra para secretariarem os trabalhos; **(iii)** foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, na forma do § 1º do artigo 130 da Lei das S.A., autorizada desde já a publicação da Ata a que se refere a presente Assembléia Geral com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma § 2º do artigo 130 da Lei das S.A.; **(iv)** o Sr. Presidente propôs que fosse consignado em ata um voto de agradecimento ao Sr. Interventor Sinval Zaidan Gama por sua atuação durante o processo de intervenção da Companhia. Continuando o Sr. Presidente propôs que se desse início ao exame das matérias constantes da ordem do dia, solicitando ao secretário que procedesse à respectiva leitura. Em consequência foi aprovada, pelo voto afirmativo de acionistas representando mais de mais de 91% (noventa e um por cento) do capital social votante da Companhia, a implementação do plano de reestruturação administrativa e econômico financeira da Companhia, visando o seu saneamento financeiro e repactuação de suas dívidas, por meio das seguintes providências: **(a)** foi aprovada, pelo voto afirmativo de acionistas representando mais de mais de 91% (noventa e um por cento) do capital social votante da Companhia, com abstenção dos acionistas representados pelo Dr. Emílio Salomão Elias, nomeados ao final da presente, a segunda emissão pública de debêntures da Companhia, nos seguintes termos: **(a.1)** O montante total da emissão, resultante do somatório do valor nominal e do prêmio de emissão, é de R\$244.257.341,32 (duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), sendo certo que **(i)** serão emitidas 73.642 (setenta e três mil, seiscentas e quarenta e duas) debêntures, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o valor nominal total de R\$ 73.642.000,00 (setenta e três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais); **(ii)** as debêntures serão emitidas com prêmio de emissão unitário de R\$ 2.316,8211, perfazendo o prêmio de emissão total de R\$ 170.615.341,32 (cento e setenta milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos); e **(iii)** cada debênture terá o preço de emissão unitário de R\$ 3.316,8211; **(a.2)** nos termos do artigo 182, § 1º, letra (c), da Lei das S.A., o prêmio recebido na emissão das debêntures será contabilizado em conta de reserva de capital, somente podendo ser utilizado nas hipóteses e para os fins previstos no artigo 200 da Lei

das S.A.; **(a.3)** a emissão das debêntures será realizada em série única; **(a.4)** o valor nominal e o prêmio de emissão das debêntures, cujo somatório resulta no preço de emissão das debêntures, deverão ser atualizados de acordo com a variação apresentada da taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“Taxa Selic”), a partir de 29 de fevereiro de 2004 até a efetiva subscrição das debêntures; **(a.5)** o preço de emissão unitário das debêntures deverá ser integralizado por seu subscritor no ato da subscrição das debêntures, mediante utilização de créditos de qualquer natureza contra a Companhia, sendo tais créditos automaticamente extintos; **(a.6)** as debêntures serão da espécie com garantia flutuante, tendo privilégio geral sobre ativos da Companhia, nos termos do artigo 58, § 1º da Lei das S.A.; **(a.7)** conforme autorizado pelo artigo 172 da Lei das S.A. e pelo artigo 5º, parágrafo terceiro do estatuto social da Companhia, não haverá direito de preferência para os acionistas da Companhia na subscrição das debêntures; **(a.8)** as debêntures serão conversíveis em ações da Companhia ficando o Conselho de Administração da Companhia autorizado a estabelecer os critérios, termos e condições da conversão das debêntures, sendo certo que a Assembléia Geral de Acionistas da Companhia deliberará a ratificação de tal matéria oportunamente; **(b)** foi aprovada, pelo voto afirmativo de acionistas representando mais de 91% (noventa e um por cento) do capital social votante da Companhia, a delegação ao Conselho de Administração da Companhia dos poderes especificados no §1º do artigo 59 da Lei das S.A., para fins de determinação das características das debêntures especificadas nos incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei das S.A., bem como foram autorizados os administradores da Companhia a tomarem as providências para a implementação de todos os atos necessários para a emissão e registro das debêntures, inclusive, mas não se limitando a: **(i)** firmar a respectiva escritura de emissão; **(ii)** contratar o agente fiduciário dos debenturistas, instituições financeiras para coordenar a emissão, o banco mandatário e o agente escriturador das debêntures; e **(iii)** requerer as devidas aprovações e/ou dispensas para emissão das debêntures perante as autoridades competentes; **(c)** foi aprovado, pelo voto afirmativo de acionistas representando mais de 91% (noventa e um por cento) do capital social votante da Companhia, o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$155.068.521,89 (cento e cinquenta e cinco milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais, oitenta e nove centavos), passando o capital social de R\$512.049.309,00 (quinhentos e doze milhões, quarenta e nove mil, trezentos e nove Reais) para R\$667.117.830,89 (seiscentos e sessenta e sete milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e trinta Reais e oitenta e nove centavos), mediante a capitalização de créditos existentes em face da Companhia, tendo sido a manifestação de voto contrário efetuada pelos acionistas representados pelo Dr. Emílio Salomão Elias, recebida e rubricada pela Mesa, a qual ficará arquivada na sede social. O secretário esclareceu à mesa e aos acionistas presentes que o valor do aumento do capital social ora aprovado resultou da manifestação da acionista **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS**, também credora da Companhia, que concordou em capitalizar somente o valor de R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) e não de aproximadamente R\$148.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) como originalmente imaginado, tendo sido o novo valor aprovado pela ANEEL, conforme Despacho do Diretor Geral da ANEEL no. 309 de 14 de abril de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 16 de abril de 2004; **(c.1)** em decorrência do aumento de capital social ora aprovado, foram emitidas, para colocação privada, 15.229.716.012.760 (quinze trilhões, duzentos e vinte e nove bilhões, setecentas e dezesseis milhões, doze mil, setecentas e sessenta) ações ordinárias, 119.874.566.299 (cento e dezenove bilhões, oitocentas e setenta e quatro milhões, quinhentas e sessenta e seis mil, duzentas e noventa e nove) ações preferenciais

classe “A” e 157.261.610.324 (cento e cinquenta e sete bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, seiscentas e dez mil, trezentas e vinte e quatro) ações preferenciais classe “B”; sendo todas as ações nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo) por lote de 1.000 (mil) ações, fixado nos termos do artigo 170 da Lei das S.A., tomando como base os Laudos de Avaliação elaborados pela KPMG Corporate Finance e Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda., os quais foram autenticados pela Mesa e ficarão arquivados na sede da Companhia; **(c.2)** as novas ações ordinárias e preferenciais terão assegurados os mesmos direitos atribuídos às ações já existentes, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia e, no caso das ações preferenciais, as novas ações terão direito à percepção do dividendo prioritário mínimo previsto nos § 2º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, mas, no exercício social de 2004, terão direito aos dividendos relativos ao período transcorrido entre 30.04.2004 e 31.12.2004; **(c.3)** a acionista **BRISK PARTICIPAÇÕES S.A.** subscreveu e integralizou 9.766.091.474.172 (nove trilhões, setecentos e sessenta e seis bilhões, noventa e um milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e duas) ações ordinárias e 76.869.849.636 (setenta e seis bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentas e trinta e seis) ações preferenciais classe “A” e 100.844.380.192 (cem bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e oitenta mil, cento e noventa e duas) ações preferenciais classe “B”, ora emitidas pela Companhia, por meio da capitalização de créditos detidos contra a Companhia, sendo **(i)** R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), decorrentes de “Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social”, celebrado entre **BRISK PARTICIPAÇÕES S.A.** e a Companhia, e **(ii)** R\$69.438.057,04 (sessenta e nove milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e cinquenta e sete reais e quatro centavos), oriundos de “Contrato de Assunção de Dívida”, por meio do qual **BRISK PARTICIPAÇÕES S.A.**, assumiu dívida da Companhia no valor acima referido, conforme Boletim de Subscrição devidamente assinado pelo subscritor, que ficará arquivado na sede da Companhia (Documento I); **(c.4)** a acionista **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS**, representada na forma de seu estatuto social, tendo em vista a cessão parcial do direito de preferência à subscrição das novas ações pela **BRISK PARTICIPAÇÕES S.A.** em seu favor, subscreveu e integralizou 5.401.704.810.698 (cinco trilhões, quatrocentos e um bilhões, setecentos e quatro milhões, oitocentos e dez mil, seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias, 42.517.340.502 (quarenta e dois bilhões, quinhentos e dezessete milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentas e duas) ações preferenciais classe “A” e 55.777.848.800 (cinquenta e cinco bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e oitocentas) ações preferenciais classe “B”, emitidas pela Companhia, por meio da capitalização de créditos detidos contra a Companhia, no valor total de R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de Reais), conforme Boletim de Subscrição devidamente assinado pelo subscritor, que ficará arquivado na sede da Companhia (Documento II); **(c.5)** a **CONCÓRDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES** representada na forma de seu estatuto social, tendo em vista a cessão parcial do direito de preferência à subscrição das novas ações pela **BRISK PARTICIPAÇÕES S.A.** em seu favor, compareceu à presente Assembléia e subscreveu e integralizou 31.591.697.903 (trinta e um bilhões, quinhentos e noventa e um milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentas e três) ações ordinárias, 248.661.307 (duzentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentas e sete) ações preferenciais classe “A” e 326.214.966 (trezentos e vinte e seis milhões, duzentos e quatorze mil, novecentas e sessenta e seis) ações preferenciais classe “B”, por meio da capitalização de créditos detidos

contra a Companhia, no valor total de R\$321.665,74 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme Boletim de Subscrição devidamente assinado pelo subscritor, que ficará arquivado na sede da Companhia (Documento III); o **FUNDO CCV INSTITUCIONAL DE INVESTIMENTO FINANCEIRO**, tendo em vista a cessão parcial do direito de preferência à subscrição das novas ações pela **BRISK PARTICIPAÇÕES S.A.** em seu favor, compareceu à Assembléia e subscreveu e integralizou 30.328.029.987 (trinta bilhões, trezentos e vinte e oito milhões, vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete) ações ordinárias, 238.714.854 (duzentos e trinta e oito milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe “A” e 313.166.367 (trezentos e treze milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete) ações preferenciais classe “B”, por meio da capitalização de créditos detidos contra a Companhia, no valor total de R\$308.799,11 (trezentos e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e onze centavos), conforme Boletim de Subscrição devidamente assinado pelo subscritor, que ficará arquivado na sede da Companhia (Documento IV); **(c.6)** as contribuições dos subscritores que eventualmente ultrapassarem a importância destinada à formação do capital social da companhia serão, na forma da alínea (a), §1º do artigo 182 da Lei das S.A., classificadas como reserva de capital; **(c.7)** será assegurado aos acionistas da Companhia o exercício do direito de preferência, conforme disposto no § 2º do artigo 171 da Lei das S.A., pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de Aviso aos Acionistas, devendo a Companhia, caso os demais acionistas exerçam o direito de preferência, entregar as quantias recebidas destes acionistas aos titulares dos créditos capitalizados, na proporção dos seus créditos; **(c.8)** tendo em vista a subscrição e integralização da totalidade das novas ações da Companhia, o aumento do capital social da Companhia ora proposto foi homologado, e, por consequência, aprovada a alteração do “caput” do Artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: *“Artigo 5º O capital social autorizado da Companhia é de R\$669.634.350,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta Reais), e o capital social subscrito e integralizado é de R\$667.117.830,89 (seiscentos e sessenta e sete milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e trinta Reais e oitenta e nove centavos), representado por 15.744.080.410.656 ações ordinárias, 123.923.178.175 ações preferenciais da Classe A, sem direito a voto, e 162.572.922.330 ações preferenciais da Classe B, sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal.”*; **(c.9)** a Companhia não tem certificados ou títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem; Neste momento, o Sr. Ari Barcelos da Silva, representante do Conselho Fiscal da Companhia, pediu a palavra, com o objetivo de prestar esclarecimentos, informando aos acionistas presentes que o referido conselho é de opinião que tanto a proposta de aumento de capital quanto a de emissão de debêntures podem ser apreciadas pelos senhores acionistas, ressaltando-se, no entanto, que, com respeito à emissão de debêntures, a escritura contendo todas as condições das debêntures deverá ser submetida a nova análise do referido Conselho; **(d)** foi aprovada, pelo voto afirmativo de acionistas representando mais de 91% (noventa e um por cento) do capital social votante da Companhia, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2006: **(i)** o **Sr. Gilberto Sayão da Silva**, brasileiro, casado, empresário, administrador de empresas, portador da cédula de identidade – RG nº 04625996-6 emitida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 016.792.777-90, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile , nº 230, 29º andar e seu suplente, o **Sr. Bruno Constantino**

**Alexandre dos Santos**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 08423725-4 emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.027.267-76, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Capitão Jomar Bretas, nº 44; **(ii) o Sr. Sérgio Cutolo dos Santos**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 226.968 emitida pela SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.187.911-04, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile nº 230, 29º andar, Centro, CEP 20.031-170, e seu suplente, o **Sr. Carlos Augusto Leone Piani**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade – RG nº 09.578.876-6 emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.323.737-84, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Gastão Senges, nº 327, apto. 1.006, **(iii) o Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade – RG nº 13.076.140 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.323.078-43, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar e seu suplente, o **Sr. Fersen Lamas Lambranh**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade – RG nº 04.318.792-1 emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.308.057-49, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, **(iv) o Sr. Firmino Ferreira Sampaio Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade – RG nº 0055369790 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.101.225-20, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.729, 7º andar e seu suplente, o **Sr. Octavio Cortes Pereira Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade – RG nº 18.165.539-1 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.224.538-06, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, **(v) o Sr. Fernando Antônio Magalhães de Sousa**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade - RG nº 8383/D emitida pela CREA/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.819.774-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua 01, nº 400, apto. 204 e seu suplente, o **Sr. Henrique Jorge Reis de Almeida**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade – RG nº 155 287 emitida pela SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.983.683-72, residente e domiciliado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua das Abacateiras, quadra 02, apto 504; **(vi) o Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade – RG 06241634-2 IFP, CPF/MF 844.097.897-91, com endereço na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua da Candelária, nº 65 – 9º andar, e seu suplente; o **Sr. Arlindo Soares Castanheira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG no. 3275873, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o no. 333.198.397-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Candelária, 65, 9º - Centro - RJ; e **(vii) o Sr. José Carlos Muniz de Brito Filho**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade – RG 3.052.343 IFP, CPF/MF 261.295.907-68, com endereço na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua da Candelária, n 65 – 9º andar; e seu suplente o **Sr. João Vicente Amato Torres**, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG no. 057.991-7 CRC RJ, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, inscrito no CPF/MF sob o n. 835.931.107-25, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua da Candelária, n 65 – 9º andar; tendo sido dado conhecimento à Assembléia de que os indicados estão em condições de prestar a declaração de desimpedimento de que trata a

Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002 e do § 1º do Artigo 147 da Lei das S.A.; conforme faculta o § 3º do artigo 2º da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, os Conselheiros **Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira** e **José Carlos Muniz de Brito Filho** foram dispensados pela Companhia de prestar a declaração de desimpedimento prevista no inciso IV, Artigo 2º, da referida Instrução CVM, tendo sido explicitadas pela **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS** e aprovadas as razões pelas quais entende que a ressalva não impede a eleição de tais Conselheiros; Os Conselheiros devem tomar posse mediante assinatura de Termo de Posse, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se que a investidura dos Conselheiros em seus cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia estará condicionada ao fim da intervenção administrativa decretada pela ANEEL; (e) foi aprovada, pelo voto afirmativo de acionistas representando mais de 91% (noventa e um por cento) do capital social votante da Companhia, a remuneração global da administração no valor de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cabendo ao Conselho de Administração a definição da remuneração da Diretoria; Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por acionistas representando o quorum necessário para as deliberações tomadas. Atuou como Presidente o Sr. Francisco Antunes Maciel Müssnich e como Secretários o Sr. Alex Schatkin Cukier e a Sra. Ana Marta A. L. Pitta de Gouveia Bodra.

São Luiz, 30 de abril de 2004.

Francisco Antunes Maciel Müssnich  
Presidente da Mesa

Alex Schatkin Cukier  
Secretário

**BRISK PARTICIPAÇÕES S.A.**

Acionista  
p.p Robson Barreto  
p.p Adriana Santi

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.**

Acionista  
pp. Vlória Viana Regis

**JOSÉ PAULO NUNES DA COSTA**

Acionista  
pp. Emílio Salomão Elias

**ATRIUM PARTICIPAÇÕES CONSULTORIA  
E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Acionista  
pp. Emílio Salomão Elias

**ANTONIO JOSÉ GONÇALVES  
FRAGA FILHO**

Acionista  
pp. Emílio Salomão Elias

**ATRIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Acionista  
pp. Emílio Salomão Elias

**ELIEZER STEINBRUCH**

Acionista

pp. Emílio Salomão Elias

**JOÃO HENRIQUE FIGUEIRA DE MELLO**

Acionista

pp. Emílio Salomão Elias

**ROBERTO SILVEIRA FIGUEIREDO**

Acionista

pp. Emílio Salomão Elias

**HIROSSHI TAHIRA**

Acionista

pp. Emílio Salomão Elias

**ATRIUM ADMINISTRAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA**

Acionista

pp. Emílio Salomão Elias

**RUBENS DOS SANTOS**

Acionista

pp. Emílio Salomão Elias

**FLÁVIO SAMUEL DISITZER**

Acionista

pp. Emílio Salomão Elias

**DRACO HOLDING BRASILEIRA S/C LTDA.**

Acionista

pp. Emílio Salomão Elias

**FUNDAÇÃO ASS. SEG. SERV. DA  
CEMAR – FASCEMAR**

Acionista

Antonio Eusébio da Costa Rodrigues Filho  
(Diretor Presidente)

**WAGNER SOARES DE ANDRADE**

Acionista

pp. Emílio Salomão Elias

**ARI BARCELOS DA SILVA**

Membro do Conselho Fiscal da Companhia